



TERMO DE ENCERRAMENTO

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 010/2017.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e por outro lado **INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.273.416/0001-30, com sede na Rua Afonso Sarlo, nº 160, Bento Ferreira – Vitória/ES, CEP: 29.052-010, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. Franco Fiorot**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do [REDACTED], doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao IEP nº 010/2017 nos termos seguintes:

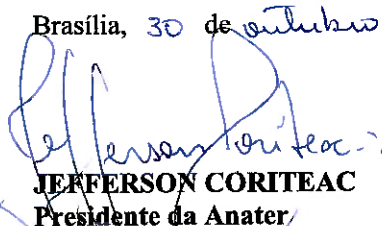
I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do IEP em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

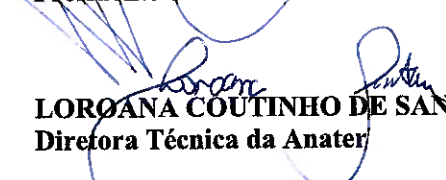
- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

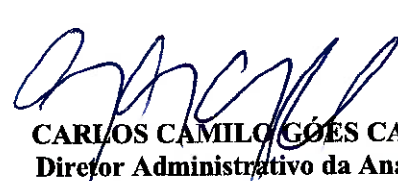
II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a SUBSIDIADA DE ATER das obrigações estipuladas no IEP nº 010/2017 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 30 de outubro de 2023.


JEFFERSON CORITEAC
Presidente da Anater


LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Diretora Técnica da Anater


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Diretor Administrativo da Anater

FRANCO
FIOROT: [REDACTED]

Assinado digitalmente por
FRANCO
FIOROT: [REDACTED]
Data: 2023.10.30 10:36:28 -
0300

FRANCO FIOROT
INCAPER - CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

NOME: Yara Régia Vieira de Azevedo
CPF nº: [REDACTED]

TESTEMUNHA 2:

NOME: Marino Machado P. Bandeira
CPF nº: [REDACTED]